



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4468/2014

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL** e a empresa **P&B ENGENHARIA LTDA** - Autorizado pelo Edital nº. 2278/2014 – Tomada de Preços – Menor Preço Global.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P & B ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 03.675.201./0001-87, com sede na Rua Duque de Caxias, 723, sala 02, CEP. 97.700-000, Santiago/RS, representado pelo *Eng. Civil Sr. Gustavo Brum Peixoto, Crea 143.322*, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para execução dos serviços de reforma e adequação as normas de prevenção de incêndio do Ginásio Municipal de Esportes *Ciro Carlos de Melo*.

Parágrafo único – Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Memorial Descritivo e demais anexos, partes integrantes do Edital nº 2278/2014, sendo que os materiais necessários à execução da obra deverão ser de boa qualidade e correrão as despesas por conta da **CONTRATADA**.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço contratado o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 365.590,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa Reais) em quatro (04) parcelas mensais, de acordo com a execução de cada etapa da obra, mediante laudo emitido pela fiscalização.

§ 1º - A Contratada deverá até o dia (05) cinco de cada mês emitir e apresentar a Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados até o dia trinta (30) do mês anterior.

§ 2º - Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

§ 3º - Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 4º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 5º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos através da Dotação Orçamentária 03.02.27.812.0009.1.004 - 44.90.51 - Red. 93 - Rec. 01 e 03.02.27.812.0009.2.018 - 44.90.51 Red. 99 Rec. 01.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O Prazo de execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico financeiro apresentada pela Contratada, devendo considerar a interrupção dos serviços durante o mês de julho, devido a utilização do Ginásio Municipal de Esportes para a realização da Festa Mundial do Folclore.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA: A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

§ 1º - **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

§ 2º - **Multa:**

a) de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

§ 3º - **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

a) nos casos definidos no § 2º Alínea "a" acima: por 1 (um) ano;

b) nos casos definidos no § 2º Alínea "b" acima: por 2 (dois) anos.

§ 4º - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 5º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§ 6º - A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA será responsável pela qualidade, acabamento, segurança e perfeição dos serviços executados.

§ 1 - Os materiais a serem utilizados na execução da obra deverão ser de boa qualidade e serão revisados pela fiscalização. Os materiais que não estiverem dentro dos padrões exigidos serão devolvidos a empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição dos mesmos.

§ 2 - A empresa CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito, sendo que todos os assuntos atinentes à obra serão resolvidos através do mesmo.

§ 1º - A fiscalização fará o controle de tempo e qualidade da obra, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico de execução, aprovados pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

§ 2º - A CONTRATADA deverá cooperar com a fiscalização quanto à previsão de eventos e circunstâncias adversas que possam prejudicar o andamento normal da obra.

DA RESCISÃO

CLAUSULA OITAVA – O CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 03 de abril de 2014.

P & B ENGENHARIA LTDA
Contratada

Otomar Vivian
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4468/2014
EDITAL Nº. 2278/2014

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **P & B ENGENHARIA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Terceira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

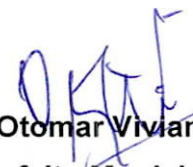
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23 de setembro de 2014 até 20 de janeiro de 2015, conforme laudo técnico emitido pela Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 23 de setembro de 2014.


Empresa P & B Engenharia Ltda
Contratada


Otomar Vivian
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 433 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LT 2014 Nº 13

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
GRUPO TÉCNICO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO**

REF: Contrato nº 4468/2014

**Reforma e Adequação do Ginásio de Esportes Dr.
Clro Carlos de Melo.**

Avenida Getúlio Vargas - Caçapava do Sul - RS

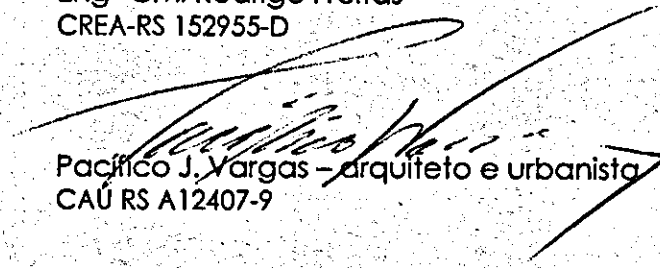
Empresa: P & B ENGENHARIA-CBPJ 03675201/0001-87

LAUDO TÉCNICO

Analisando a execução da obra em referência, recomendamos a prorrogação do prazo para término desta, por um período mínimo de 120 dias, conforme cronograma físico em anexo.

Caçapava do Sul, 24 de Setembro de 2014.


Engº Civil Rodrigo Freitas
CREA-RS 152955-D


Pacifico J. Vargas - arquiteto e urbanista
CAU RS A12407-9

GINÁSIO DE ESPORTES CIRO CARLOS DE MELO - REFORMA E ADEQUAÇÃO

Município: Caçapava do Sul - RS

Av. Getúlio Vargas

Empresa Executora:

P & B ENGENHARIA LTDA. - CNPJ 03.675.201/0001-87

Contrato: 4468 / 2014

CRONOGRAMA FÍSICO

Item	Descrição	PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO (MESES)					PERÍODO DE EXECUÇÃO DO ADITIVO (MESES)			
		1°	2°	3°	4°	5°	1°	2°	3°	4°
1	Serviços preliminares									
2	Movimentos de Terra									
3	Fundações									
4	Alvenarias e Elevações									
5	Cobertura									
6	Instalações Hidrossanitárias									
7	Instalações Elétricas									
8	Esquadrias									
9	Revestimentos									
10	Pisos									
11	Vidros									
12	Pinturas									
13	Louças, metais e acessórios									
14	Instalação Prevenção Incêndio									

 Serviços executados

 Serviços a serem executados

Caçapava do Sul - RS, 24 de Setembro de 2014

Handwritten signature

Ibucaçara Miranda

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Handwritten signature

Pacifico J. Vargas - arquiteto e urbanista

CAU A12.407-9

Handwritten signature

Rodrigo Freitas - engenheiro civil

CREA 152.955-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



MEMORANDO nº. 248/2014-SMPMA

Da: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.
Para: Procuradoria-Geral.
Data: 14 de outubro de 2014

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul

nº 2131 Data 30/12/14
[Handwritten signatures]

Ilmo. Senhor Procurador:

Pelo presente, a Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente, solicitamos prorrogação de vigência por mais 120 dias ao contrato de prestação de serviço 4468/2014 Reforma do ginásio de Esporte Ciro Carlos de Melo – Melão, empresa responsável P & B Engenharia Ltda, a contar do dia 23 de setembro de 2014 conforme justificativa da empresa e laudo técnico 13/2014-smpma.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos atenciosos cumprimentos.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Ibucara Miranda
Secretário de Município do
Planejamento e Meio Ambiente

AUTORIZO

Data: 30 / 12 / 2014

[Handwritten signature]



P&B
Engenharia

Santiago, 23 de setembro de 2014.

A

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS

P & B ENGENHARIA LTDA estabelecida na cidade de Santiago, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Duque de Caxias, nº. 723 – Sala 02, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P. J sob nº. 03.675.201/0001-87, por intermédio de seu representante legal o Eng. Civil Gustavo Brum Peixoto, referente ao Contrato nº 4468/2014 de prestação de serviços de reforma e adequações as normas de prevenção de incêndio do Ginásio Municipal de Esportes Ciro Carlos de Melo, solicita **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PARA 240 DIAS.**

Ressaltamos que os motivos que deram causa a referida solicitação foram alheios a nossa vontade, inclusive fatores climáticos como a grande frequência de chuvas que dificultaram principalmente o início dos serviços.

Considerando os atrasos verificados no cumprimento do cronograma da obra é de conhecimento da Supervisão da Prefeitura Municipal que, diversos quantitativos dos serviços foram maiores do que o previsto no orçamento da licitação.

Assim sendo, e considerando a importância do término do prazo contratual, solicitamos que seja elaborado um termo de aditivo ampliando o prazo contratual.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

P & B ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 03.675.201/0001-87

P&B Engenharia LTDA - CNPJ: 03.675.201/0001-87
Rua Duque de Caxias, 723 - Sala 02 - CEP: 97.700-000 Santiago/RS
Tel: (55) 3251-0466 / 8122-9970



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4468/2014
EDITAL Nº. 2278/2014

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA P & B ENGENHARIA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

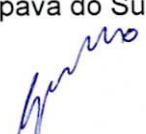
CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de janeiro de 2015 à 20 de março de 2015, conforme laudo técnico nº. 1 de 2015, lavrado pela Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 21 de janeiro de 2015.


EMPRESA P & B ENGENHARIA LTDA
Contratada


OTOMAR VIVIAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4468/2014
EDITAL Nº. 2278/2014

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA P & B ENGENHARIA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de março de 2015 a 19 de maio de 2015, conforme laudo técnico nº. 5 de 2015, lavrado pela Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 20 de março de 2015.


Empresa P & B Engenharia LTDA
Contratada


Otomar Vivian
Prefeito